



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 070/2011

“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DO SR. SILVIO ABREU DAFLON (PREFEITO MUNICIPAL)”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE das contas da Administração Financeira do Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Silvio Abreu Daflon (Prefeito Municipal), por maioria de votos desta Casa.

Art 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitscheck, em 12 de dezembro de 2011.

Luciano Ramos Pinto
Presidente

Sandra Maria Jardim Toledo Silva
Vice Presidente

Emmanuel Gerck Naegele
1º Secretário

Anísio Coelho Costa
2º Secretário